



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1457

26 de junho de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 2611988/2016

Contrato Original n.º 259/2016

Aditivo n.º 2

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de implantação de sistema digital troncalizado multisítio de radiocomunicação em padrão aberto tetra, com locação de equipamentos.

Contratada: ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Valor total do Aditivo: R\$ 170.692,20 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Data de assinatura do termo: 21/05/2020.

Nota de empenho: 1721-000 e 1722-000;

Justificativa: a manutenção do presente contrato é fundamental para garantir a comunicação compartilhada, por meio de rádios de comunicação, entre as ambulâncias, vans adaptadas e vans de transporte sanitário com a mesa de distribuição de atendimentos, proporcionando um atendimento ao munícipe de forma mais célere e eficiente, bem como a manter a comunicação compartilhada entre as equipes de referências no controle de endemias e os respectivos supervisores para intervenção em campo e estratégias de controle e combate a vetores.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

Vitória, 17 de junho de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Termo de Compromisso n.º 053/2020;

Processo n.º 28205/2020;

Compromissária: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO;

Objeto Original: cooperação técnica com vistas à criação e regulamentação de oportunidades de treinamento em serviço nas atividades ensino de pós-graduação de residentes, estágio supervisionado de nível superior a alunos e dos cursos de: enfermagem, educação física, farmácia, fonoaudiologia, fisioterapia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, residência médica e residência multiprofissional em saúde;

Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2022

Valor: não há repasse financeiro;

Data de assinatura do termo: 15/06/2020;

Justificativa: a manutenção do presente termo permitirá a continuidade das ações de estágio na Rede de Serviços da SEMUS por se apresentar em consonância com as Diretrizes do SUS e das Normas de Estágio e Pesquisa da ETSUS.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

Vitória, 17 de junho de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 162318/2019 Contrato Original n.º 222/2019 Aditivo n.º 1 Objeto do Contrato Original: elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares com vistas à reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Jardim Camburi;

Contratada: LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto do Aditivo: o acréscimo de serviços já contratados e de serviços novos, acrescendo em aproximadamente 23,19% (vinte e três vírgula dezenove por cento) o valor original do CONTRATO;

Valor total do aditivo: R\$ 11.941,31 (onze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos);

Dotação orçamentária: 15.01.10.122.0019.1.0078; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80; Fonte de Recursos: 1.230.0412.0000.

Nota de Empenho: 1480-000;

Data de assinatura do termo: 13/05/2020.

Justificativa: o acréscimo é fundamental para a conclusão do projeto de reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Jardim Camburi, objeto da contratação original, visto que no decorrer de sua execução foram identificados a necessidade de novos serviços. A população do bairro Jardim Camburi teve um crescimento nos últimos anos, sendo assim faz-se necessário ampliação da Unidade de Saúde da Região para melhor atender os usuários.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

Vitória, 20 de maio de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2020 – PROCESSO Nº 1782281/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0032

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (salbutamol/sulfato, suxametônio/cloreto, cloreto de sódio, heparina sódica, amiodarona/cloridrato e dextrocetamina/cloridrato). AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXCLUSIVA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

Justificativa: O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavirus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde a fim de garantir os atendimentos prestados na rede municipal de saúde em virtude da crise supracitada; Considerando que os medicamentos solicitados serão utilizados para também compor os carros de urgência das Unidades Básicas de Saúde e que pacientes com parada cardiorrespiratória podem necessitar dos primeiros socorros e estabilização nestes locais e que os medicamentos em questão são imprescindíveis para o devido atendimento aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como para as complicações causadas pela infecção, tal aquisição se faz necessária pois a Municipalidade precisa adquirir os medicamentos essenciais em tela para atingir o interesse público irrenunciável.

Início de entrega das propostas: dia 26/06/2020;

Abertura das propostas: às 08h30min. do dia 02/07/2020;

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 02/07/2020.

Dotações: 10.303.0006.2.0035 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recurso Municipal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 23 de junho de 2020.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 220/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1292933/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial n.º. 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas)	1.320	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas)	324	R\$ 256,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 03/06/2020

Dotação Orçamentária: 17.01.14.122.0032.2.0207 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 170-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**PORTARIA Nº 08/2020**

Substitui representantes do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, nomeados por meio da Portaria SEMCID nº 006, de 18 de maio de 2020.

A Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições que lhe conferem o §5º do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.911 de 07 de novembro de 2.019 e em conformidade com a Lei Municipal 9.509 de 06 de maio de 2.019 e a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2.018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia como Conselheira Suplente, Tamyris de Almeida Pereira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro Adriano de Jesus Almeida.

Art. 2º. A substituição de conselheiros se refere ao Quadriênio 2020/2024, referente à Portaria SEMCID 006 de 18 de maio de 2020, com mandato previsto no Decreto 17.911, de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de junho de 2020

Renata Freire Ferreira Batista

Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 221/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1338482/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial n.º. 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas). CODIGO PMV: 9.46.01.0003-7	4.235	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas). CODIGO PMV: 9.46.01.0004-5	23.003	R\$ 256,00
03	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas). CODIGO PMV: 9.46.02.0001-5	56.977	R\$ 256,00
04	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas). CODIGO PMV: 9.46.02.0002-3	5.053	R\$ 320,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 03/06/2020

Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0032.2.0208, 14.01.12.361.0005.2.0227, 14.01.12.365.0005.2.0227 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.46.01 e 3.3.60.46.02 - **Fonte do Recurso:** 1.111.0000.0000.

Nota de Empenho: 1566-000, 1567-000, 1568-000, 1569-000 e 1570-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

DECRETO Nº 18.117**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.374.861,00 (Seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

	R\$ 1,00
Central de Serviços	
4701.1545100162.0226 - Manutenção das Regiões Administrativas	
4.4.90.00.00.....	790.260
Secretaria de Cultura	
2101.1339100262.0262 - Patrimônio e Memória	
4.4.90.00.00.....	29.569
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	
2901.1545100161.0287 - Projeto Orla	
4.4.90.00.00.....	83.000
Secretaria de Educação	
1401.1236100052.0276 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00.....	146.000
1401.1236500051.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de	
4.4.90.00.00.....	525.369
1401.1236500052.0276 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00.....	666.000
1401.1236600052.0276 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00.....	60.000
Secretaria de Esportes e Lazer	
2501.2781300191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações	
4.4.90.00.00.....	179.438
Secretaria de Fazenda	
1801.0412600292.0237 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia	
3.3.90.00.00.....	240.090
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação	
4801.0412100012.0015 - Acompanhar e Monitorar os Instrumentos de Gestão e	
3.3.90.00.00.....	5.857
4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES	
3.3.90.00.00.....	294.104
Secretaria de Governo	
1001.0412200162.0247 - Monitorar as Áreas de Riscos	
4.4.90.00.00.....	30.731
Secretaria de Meio Ambiente	
2201.1854200242.0145 - Aprimorar a Gestão dos Recursos Naturais do Municí	
3.3.90.00.00.....	650.000
2202.1854300242.0254 - Operar o FUNDAMBIENTAL	
3.3.90.00.00.....	305.000
Secretaria de Obras e Habitação	
1301.1648200082.0286 - Projeto Morar Sem Risco - Moradias Alternativas /	
3.3.90.00.00.....	58.000
1301.1648200171.0284 - Projeto Morar Sem Risco - Bolsa Moradia	
3.3.90.00.00.....	100.000
1301.1648200182.0018 - Aluguel Provisório	
3.3.90.00.00.....	385.000
Secretaria de Saúde	
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
4.4.90.00.00.....	216.300
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	676.929
1501.1030400322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS	
3.1.91.00.00.....	550.000
Secretaria de Segurança Urbana	
4401.0612200322.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU	
3.3.90.00.00.....	54.714
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana	

2301.1512200322.0216 - Manutenção da Unidade - SETRAN	
3.3.90.00.00.....	28.500
2301.1545100152.0365 - Trânsito Seguro e Eficiente	
3.3.90.00.00.....	300.000

TOTAL.....6.374.861

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00
Secretaria de Educação	
1401.1236100051.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de	
4.4.90.00.00.....	525.369
Secretaria de Esportes e Lazer	
2501.2781200271.0001 - Academia Popular	
3.3.90.00.00.....	179.438
Secretaria de Fazenda	
1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecno	
4.4.90.00.00.....	143.300
1801.0412600292.0039 - Atualizar e Manter Sistemas Financeiro, Contábil ,	
3.3.90.00.00.....	240.090
Secretaria de Saúde	
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	676.929
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
4.4.90.00.00.....	216.300
1501.1030200322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS	
3.1.90.00.00.....	550.000
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....3.843.435	
TOTAL.....6.374.861	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 042, DATADA DE 05.05.2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 12.05.2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º, ..., os servidores Fábio Alex dos Santos e Michele dos Santos Pereira Paes.

LEIA-SE:

Art. 2º.º, ..., os servidores Fabrício Alex dos Santos e Michele dos Santos Pereira Paes Henriques.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2016.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2016, prorrogando pelo período de 27.04.2020 a 30.06.2021, através da cessão do servidor Mario Carvalho Calmon Junior, matrícula nº 175897, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

PROCESSO:435674/2020.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**PORTARIA 80/2020**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora municipal, matrícula 52.121- 0, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº1162170/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII, e passível da aplicação do art. 25, III, da Lei nº 6.035/03

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 09 de junho de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 010/2020.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Cariacica.

OBJETO: cessão do Professor PEB II Sandra Lucia Emerick Barbosa Paiva, matrícula nº 523182, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 02.04.2020 a 30.06.2021.

PROCESSO:481709/2020.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 22.06.2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 23.06.2020.

ONDE SE LÊ:

Resolve exonerar Margareth,....,

LEIA-SE:

Resolve exonerar Margareth,...., a contar de 01.04.2020.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PROCESSO Nº 1415774/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CINTO DE GUARNIÇÃO COM ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL.

Início de entrega das propostas: dia 29/06/2020.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 10/07/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 10/07/2020.

Justificativa: Tendo em visto a necessidade de atendimento as demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, que utilizam este cinto e coldres para o porte pelas equipes em campo em serviço.

Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br.

Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 23 de junho de 2020.

Lucas Azevedo Passos

Pregoeiro Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 26.06.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

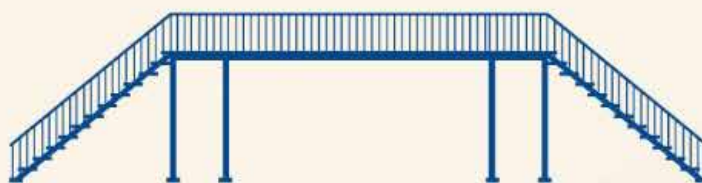
NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. Laura Lucia Pereira Elioterio para exercer, o cargo comissionado de Gerente de Documentação Oficial, PC-T, em substituição ao seu titular Karla Cabral Batista, no período de 24.06.2020 a 03.07.2020.

. Vagton Bermudes Nunes para exercer, o cargo comissionado de Gerente de Técnica Legislativa, PC-T, da Secretaria de Governo em substituição ao seu titular Heber Dias, no período de 06.07.2020 a 05.08.2020.



LEILÕES DA PREFEITURA DE VITÓRIA



LEILÃO DE SUCATA FERROSA DE PASSARELA

A Prefeitura de Vitória promove leilão de **SUCATA FERROSA DE PASSARELA** considerada inservível e de recuperação antieconômica.

O valor arrecadado retornará para os cofres públicos municipais.

03 de julho de 2020, até as 15h
Somente na modalidade eletrônica

Inscrições no endereço www.superbid.net
Até 48h antes do término do leilão.

Informações para agendamento:
Davi Mendes, (27) 99848-7939









PREFEITURA DE
VITÓRIA

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

-  Catarro
-  Toque ou aperto de mãos
-  Objetos ou superfícies contaminadas
-  Tosse
-  Espirro
-  Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Laura Lúcia Pereira Eliotério